

NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta Protocolo de Colaboração - Tá-Mar - Carnaval 2026

INFORMAÇÃO N.º: 10/GGEAA/2026**NIPG:** 917/26**DATA:** 2026/01/19**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:À Reunião
19-01-2026

Serafim António
Presidente da CM Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da
Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
20-01-2026

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

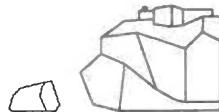
Em anexo remeto a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Rancho Folclórico Tá-Mar da Nazaré – Carnaval 2026.

À consideração superior.

A técnica superior,

19-01-2026

Rute Constantino



NAZARÉ



Minuta de Protocolo de Colaboração

Considerando que se encontram previstos vários eventos carnavalescos, a realizar no ano de 2026, nomeadamente o Baile de Máscaras do Casino, no dia 7 de fevereiro, e os Bailes de Carnaval do Casino Salão de Festas, a decorrer entre os dias 13 e 17 de fevereiro, todos organizados pela associação Rancho Folclórico Tá-Mar, e que esta entidade pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré para a sua concretização.

Considerando que os festejos de Carnaval constituem uma das tradições mais enraizadas na comunidade local, assumindo particular relevância cultural e identitária, sendo o Carnaval da Nazaré reconhecido como um dos mais populares e emblemáticos do país;

Considerando que o Carnaval da Nazaré é um evento tão aguardado pela comunidade local;

Considerando que o Rancho Folclórico Tá-Mar é um promotor ativo naquilo que são as celebrações carnavalescas;

Considerando que a divulgação da cultura constitui uma das finalidades prosseguidas pelas políticas públicas – à qual este Município não é alheio;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 52, 2450 – 112 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Serafim António Louraço da Silva, como Primeiro Outorgante;

E

O Rancho Folclórico Tá-Mar, com contribuinte fiscal n.º 501 202 447, sediado na Rua Dr. Ruy Rosa – Apartado 60, representado pelo seu Presidente da Direção, Paulo António Tacha Mendes, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



NAZARÉ



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do Baile de Máscaras do Casino, no dia 7 de fevereiro, e os Bailes de Carnaval do Casino Salão de Festas, a decorrer entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Apoio Logístico
 - A. Ceder, transportar, montar e desmontar 3 (três) tendas articuladas (brancas) com dimensões de 4x4m;
 - B. Ceder 15 (quinze) baldes do lixo;
 - C. Ceder, transportar, montar e desmontar 20 (vinte) estrados de madeira para pavimentar o piso do Bar do exterior;
 - D. Ceder e instalar 1 (um) quadro Trifásico (Bar exterior).
2. Recursos Humanos
 - A. Realizar a Limpeza da vegetação da zona envolvente ao bar exterior;
 - B. Intervencionar o pavimento do Bar exterior, junto à porta de emergência do Casino.

Cláusula Terceira

Ao Rancho Folclórico Tá-Mar compete:

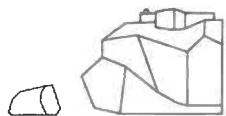
1. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com todos os Bailes;
2. Ficar sob a responsabilidade, durante o dia do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



NAZARÉ



Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia ___/___/2026.

Nazaré, ___ de _____ de 2026

O Primeiro Outorgante

Serafim António Louraço da Silva

O Segundo Outorgante

Paulo António Tacha Mendes

